



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI N°64/2018.**

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei Executivo nº 64/2018 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15º.....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º Em eventos autorizados pelo Município de Erechim, fica liberado o funcionamento do comércio ambulante, em qualquer ponto da cidade, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e desde que atenda a Lei que normatiza o seu funcionamento.

§ 6º Fica instituído que em eventos autorizados pelo Município de Erechim, com a presença de “Food Trucks”, os responsáveis por este comércio já licenciados pela vigilância sanitária, deverão ser notificados para manifestarem seu interesse na participação no evento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

§ 7º.....”(NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de agosto de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

**JUSTIFICATIVA**

A alteração acima deverá ser feita em razão da necessidade de tornar mais clara, objetiva e funcional a legislação.

Rafael Martins Ayub  
Vereador da Bancada do MDB